

# *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 031 / 2023-CMA

Em 15 de Fevereiro de 2023.

**CÓPIA**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 015 A/2023, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, propondo que seja avaliado a realização dos serviços de substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de Led, nas mediações do bairro do Saivá. Visando o melhor e maior fluxo luminoso nas localidades onde serão instaladas.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLÍO DE ALMEIDA FILHO

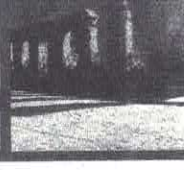
Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO

1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

ks



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 032 / 2023-CMA

Em 15 de Fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

**CÓPIA**

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 016/2022, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, propondo que seja avaliado junto ao Poder Executivo a instalação de bebedouros em pontos diversos do município. Visto que o município oferece diversas opções de lazer que são destino de diversas famílias que utilizam esses pontos em momentos de passeios, atividades físicas entre outros. E a instalação desses bebedouros, cumpre a função social e irão agregar na saúde e bem estar dos nossos cidadãos.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WILSON CLÍO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO

1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina

ks





## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Senhor Presidente  
Vereadores e Vereadora:

Indicação nº 016/2023

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, ouvido o Plenário apresenta a seguinte Proposição:

Que o Poder Executivo, avalie a instalação de bebedouros em pontos diversos no município de Antonina.

Como sabemos nosso Município oferece aos munícipes diversas opções de lazer, contando com parquinhos, equipamentos de ginástica ao ar livre, forte arborização, praças, entre outros, e que estes são o destino de várias famílias em seus momentos de tempo livre para passeios ou prática de atividades físicas.

A instalação de bebedouros nessas localidades, além de beneficiar seus frequentadores, tornam o espaço ambiente mais agradável e cumpre sua função social adequadamente, agregando na saúde e bem-estar dos cidadãos. Face ao exposto Indicamos abaixo as localidades para a instalação dos respectivos bebedouros de água:

- PRAÇA BINO
- PRAÇA COROSEL MACEDO (duas unidades)
- PRAÇA DA FEIRA-MAR
- TRAPICHE CENTRAL
- CALÇADÃO DO PORTO BARÃO DE TEFÉ
- PORTINHO DO CABRAL
- PRAÇA DA ESTAÇÃO
- PRAINHA
- FONTE DA CARIOCA
- FONTE DO BATEL

Antonina, 13 de fevereiro de 2023

  
PAULO ROBERTO BROSKA  
Vereador

Sala das Sessões - Plenário SALVADOR DOS SANTOS PIKANÇO

Tramitação: 14 / 02 / 2023

Ofício nº: 033 / 2023

Expedido à: EXECUTIVO

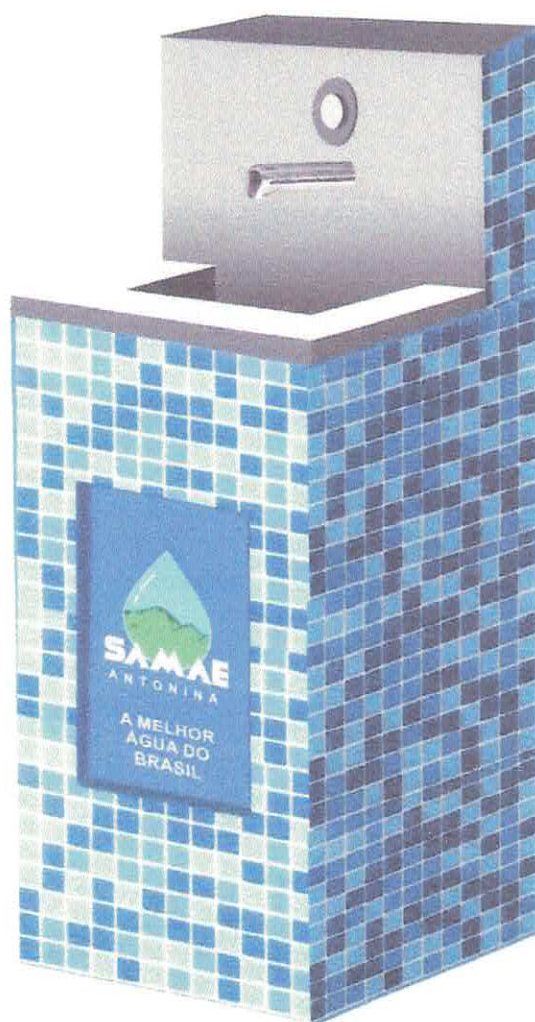
Data encaminhamento: \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

Resposta: \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

[camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br](mailto:camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br)

Rua Valle Porto, 15 – Centro – Fone: (41)3432-1112 – Cx. Postal 011 CEP 83370-000 Antonina - Paraná

# **PROJETO BEBEDOURO PÚBLICO**



**Antonina - Paraná  
2023**



**BEBEDOURO PÚBLICO COM TORNEIRA AUTOMÁTICA ANTIVANDALISMO  
PAREDE BICA 14 CM**

A **torneira antivandalismo** é ideal para ser usada em ambientes coletivos, como banheiros, estádios, rodoviárias, escolas, presídios, aeroportos e parques. Possuem um sistema que só libera fluxo de água após o botão ser pressionado e solto.

Essa tecnologia evita danos causados pelas ações de vandalismo em locais públicos, impedindo que haja desperdício de água nas tentativas de deixar a torneira sempre pressionada. Proporciona maior segurança, pois pode ser embutida/chumbado na parede, podendo suportar um peso ou pancada de até 200 kg.

- Bitola: 3/4"
- Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão.
- O arejador, além de garantir economia de água, proporciona maior resistência ao vandalismo.

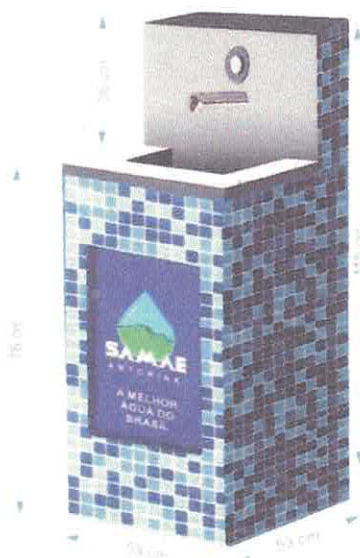
**ORÇAMENTO 1:**

- Uma Torneira Automática Antivandalismo Parede Bica 14 Cm . . . . . R\$ 290,00
- 13 Placas em porcelana para revestimento . . . . . R\$ 300,00  
(1,40m2 ref 13 placas, tipo pastilhas)
- Adesivo vinil (para a logo Samae) 25X35 cm. . . . . R\$ 30,00
- Impermeabilizante incolor transparente 900 ml . . . . . R\$ 40,00
- Cimento, 02 Barras de ferro, areia, tijolos (18), canos. . . . . R\$ 150,00
- ▶▶ **TOTAL R\$ 810,00**

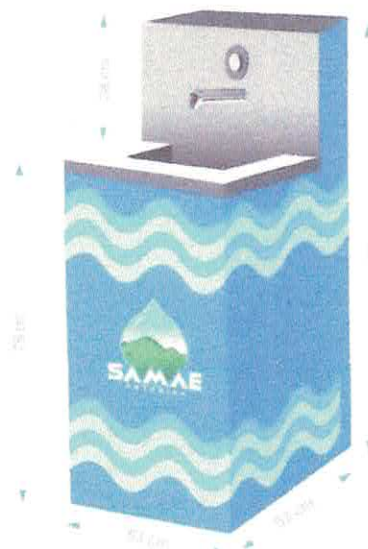
**ORÇAMENTO 2: (\*)**

- Uma Torneira Automática Antivandalismo Parede Bica 14 Cm . . . . . R\$ 290,00
- Impermeabilizante incolor transparente 900 ml . . . . . R\$ 40,00
- Cimento, 02 Barras de ferro, areia, tijolos (18) . . . . . R\$ 150,00
- Pintor . . . . . R\$ 100,00
- ▶▶ **TOTAL R\$ 580,00**

(\*) No caso desse orçamento, a pintura seria artística, ou seja, por pintor especializado.



Orçamento 1



Orçamento 2



Modelo utilizado no município de Piracicaba (SP)

Locais de sugestão para instalação:

- 1) Praça Bino
- 2) Praça Coronel Macedo (duas unidades)
- 3) Praça da Feira-Mar
- 4) Trapiche Central
- 5) Calçadão do Porto Barão de Tefé
- 6) Portinho do Cabral
- 7) Praça da Estação
- 8) Prainha (Pode ser para chuveiro de um lado e bebedouro do outro lado).

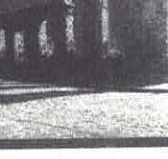
Outros locais, com outros layouts:

- 9) Fonte da Carioca
- 10) Fonte do Batel

Observação:

Nos casos da fontes da Carioca e Batel, teria um outro projeto e mais barato.





# *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 033 / 2023-CMA

Em 15 de Fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

**CÓPIA**

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 017/2022, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, propondo que seja avaliado junto ao Secretário Municipal de Saúde a adoção de um programa "Kit Lanche", para distribuição aos pacientes que utilizam o transporte de Saúde. Que sai no horário das 05:00 horas da manhã com destino a hospitais e clínicas de cidades fora do município e retornam apenas no final do dia.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLÍO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO

1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

ks



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Senhor Presidente  
Vereadores e Vereadora:

Indicação nº 017/2023

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, ouvido o Plenário apresenta a seguinte Proposição:

Que o Poder Executivo avalie junto ao Secretário Municipal de Saúde adoção pela pasta de um programa "Kit Lanche", composto por sanduiche, ou pão com manteiga e café com leite, para distribuir aos pacientes que se deslocam em Micro Ônibus no horário das 05:00da manha semanalmente para atendimento médico e demais procedimentos clínicos nas cidades de, Curitiba Campina Grande do Sul e Campo Largo.

**JUSTIFICATIVA:** Temos sido acionados com frequência e auxiliado estas pessoas, que na maioria das vezes viajam sem a primeira refeição matinal, e sem provisões materiais, se sujeitam longas horas de espera sem se alimentar, em decorrência dos procedimentos que precisam aguardar.

Antonina, 14 de fevereiro de 2023

  
PAULO ROBERTO BROSKA  
Vereador

Sala das Sessões - Plenário SALVADOR DOS SANTOS PICANÇO

Tramitação: 14/02 2023

Ofício nº: 033 /2023

Expedido à: EXECUTIVO

Data encaminhamento: \_\_\_/\_\_\_/2023

Resposta: \_\_\_/\_\_\_/2023





**Câmara Municipal de Antonina**  
Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 044 / 2023-CMA

Em 01 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

**CÓPIA**

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 023/2023, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, propondo que seja analisado pela Comissão DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL o projeto de Lei que "cria o Parágrafo Único ao art. 5º da Lei Municipal nº 012/2019 que Institui Tratamento em Saúde e Tratamento Fora do Domicílio (TFD) – Patologias Graves – Determina Limite de Gasto – Providências.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO  
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

ks



**Câmara Municipal de Antonina**

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Indicação nº 023/2023

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, no uso de suas atribuições, propõe ao Plenário a seguinte Indicação:

Que seja analisado pela COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL o seguinte Projeto de Lei que "Cria o Parágrafo Único ao art. 5º da Lei Municipal nº 012/2019 que Institui Auxílio Tratamento em Saúde - Tratamento Fora do Domicílio (TFD) - Patologias Graves - Determina Limite Gasto - Providências".

**Justificativa:** verbal

Plenário SALVADOR DOS SANTOS PICANÇO  
Antonina 27 de fevereiro de 2023.

  
**PAULO ROBERTO BROSKA**  
Vereador

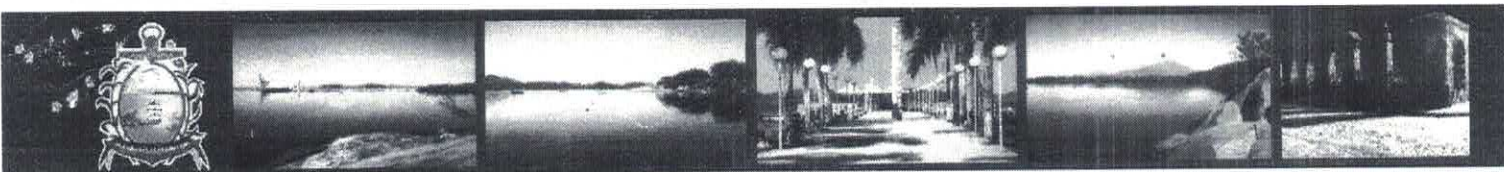
Tramitação: 01 / 03 / 2023 Ofício 044/2023

Destino: EXECUTIVO

Data do encaminhamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_/2023

Súmula: "Cria o Parágrafo Único ao art. 5º da Lei Municipal nº 012/2019 que Institui Auxílio Tratamento em Saúde - Tratamento Fora do Domicílio (TFD) - Patologias Graves - Determina Limite Gasto - Providências".

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

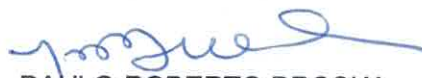
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único ao art. 5º da Lei Municipal nº 012/2019 que Institui Auxílio Tratamento em Saúde - Tratamento Fora do Domicílio (TFD) - Patologias Graves - Determina Limite Gasto - Providências que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O valor a ser pago ao paciente/acompanhante para cobrir as despesas de transporte são aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

Parágrafo único – Os valores do auxílio tratamento em saúde a que se refere o caput serão revistos a cada 12 meses pelo INPC-IBGE mediante Decreto do Poder Executivo."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Plenário  
Salvador dos Santos Picanço \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

  
PAULO ROBERTO BROSKA  
Vereador



# Câmara Municipal de Antonina

Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 059 / 2023-CMA

Em 08 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

**CÓPIA**

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 031/2023, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, sugerindo o Projeto de Lei que "Institui a Tarifa Social de água e esgoto a titulares portadores das doenças descritas no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 cuja renda familiar seja de até dois salários-mínimos e dá outras providências."

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLÉO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO

1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

ks





## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Indicação nº 031/2023

Senhor Presidente,  
Senhora vereadora,  
Senhores Vereadores:

**O Vereador que abaixo regimentalmente assina, no uso de suas atribuições, propõe ao Plenário a seguinte Indicação:**

Que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo sugerindo o seguinte Projeto de Lei que *"Institui a Tarifa Social de água e esgoto a titulares portadores das doenças descritas no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 cuja renda familiar seja de até dois salários-mínimos e dá outras providências."*

**Justificativa:** verbal

**Plenário SALVADOR DOS  
SANTOS PIKANÇO Antonina 06 de março de 2023.**

  
**PAULO ROBERTO BROSKA**  
Vereador

Tramitação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Destino: \_\_\_\_\_

Data do encaminhamento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Resposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

### PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_/2023

*Súmula: "Institui a Tarifa Social de água e esgoto a titulares portadores das doenças descritas no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 cuja renda familiar seja de até dois salários-mínimos e dá outras providências."*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário o seguinte Anteprojeto de Lei:

Artigo 1º. Fica instituído a Tarifa Social de água e esgoto a titulares portadores das doenças descritas no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 cuja renda familiar seja de até dois salários-mínimos.

§1º Para fins da presente lei, os titulares de ligações de água e esgoto no Município de Antonina que possuírem diagnóstico em quaisquer das doenças descritas no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 cuja renda familiar seja de até dois salários-mínimos nacionais farão jus a tarifa social de água e esgoto.

§2º A tarifa social de água e esgoto consistirá no faturamento mensal com base apenas na tarifa mínimo de água e esgoto estabelecida no município.

Art. 2º. Para fazer jus ao referido benefício, o titular da ligação de água e esgoto ou seu procurador deverá apresentar na Secretaria de Assistência Social pedido de inscrição na Tarifa Social da Água e Esgoto, quando então declarará o nome, idade e número de CPF dos residentes no domicílio.

§1º O requerimento a que alude o *caput* acima será acompanhado de fatura de água em nome do solicitante, comprovante de renda de todos os residentes bem como de laudo médico oficial emitido pelo SUS – Sistema Único de Saúde que ateste que o mesmo é portador de quaisquer das doenças constantes no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88, conforme anexo único desta lei.





## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

§3º Caso necessário, a Secretaria de Assistência Social poderá realizar visitas e diligências a residência do requerente para averiguar as informações por ele declaradas.

§4º A Secretaria de Assistência Social concluirá, em até 30 (trinta) dias, a análise do pedido e da documentação juntada concluindo pelo deferimento ou não do benefício estabelecido nessa lei, conforme critérios aqui dispostos.

§5º Os benefícios serão a qualquer tempo cancelados quando o titular deixar de preencher quaisquer dos requisitos dispostos nessa lei, a saber:

I - quando a renda média mensal familiar dos residentes no domicílio exceder a dois salários-mínimos mensais;

II- quando por morte ou mudança o portador das doenças dispostas no anexo único dessa lei deixar de residir no referido endereço;

III – quando a condição enferma que gerou o direito ao benefício criado por esta lei cessar ou regredir completamente, deixando o titular de ser portador da referida doença;

§5º Mensalmente a Secretaria de Assistência Social encaminhará ofício ao SAMAE informando o nome, CPF e número de ligação de água dos novos pedidos deferidos e daqueles cancelados.

Artigo 3º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA,  
Plenário Salvador dos Santos Picanço \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**PAULO ROBERTO BROSKA**

Vereador



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

### ANEXO ÚNICO

- |  |
|--|
| <b>a) portadores de moléstia profissional;</b>                       |
| <b>b) tuberculose ativa;</b>   |
| <b>c) alienação mental;</b>  |
| <b>d) esclerose múltipla;</b>  |
| <b>e) neoplasia maligna;</b>   |
| <b>f) Cegueira;</b>  |
| <b>g) Hanseníase;</b>  |
| <b>h) paralisia irreversível e incapacitante;</b>                    |
| <b>i) cardiopatia grave;</b>   |
| <b>j) doença de Parkinson;</b>                                       |
| <b>k) espondiloartrose anquilosante;</b>                             |
| <b>l) nefropatia grave;</b>  |
| <b>m) hepatopatia grave;</b>   |
| <b>n) estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);</b> |
| <b>o) contaminação por radiação;</b>                                 |
| <b>p) síndrome da imunodeficiência adquirida.</b>                    |





**Câmara Municipal de Antonina**  
Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 061/ 2023-CMA

Em 08 de Março de 2023.


**CÓPIA**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 032/2023, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, sugerindo o Projeto de Lei que “dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Antonina – REFIS 2023, e dá outras providências”.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO  
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

ks



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Indicação nº 032/2023

Senhor Presidente,  
Senhora vereadora,  
Senhores Vereadores:

**O Vereador que abaixo regimentalmente assina, no uso de suas atribuições, propõe ao Plenário a seguinte Indicação:**

Que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo sugerindo o seguinte Projeto de Lei que *"Dispõe Sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Antonina – REFIS 2023, e dá outras providências."*

**Justificativa:** verbal

**Plenário SALVADOR DOS SANTOS PICANÇO Antonina 06 de março de 2023.**

  
**PAULO ROBERTO BROSKA**  
Vereador

Tramitação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Destino: \_\_\_\_\_

Data do encaminhamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





# *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

## PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_/2023

*Súmula: Dispõe Sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Antonina – REFIS 2023, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário o seguinte Anteprojeto de Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFIS 2023, destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXA e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

**Art. 2º** - O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2022, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** A adesão ao REFIS 2023 ocorrerá por meio de requerimento do interessado e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

**Art. 3º** - Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

**§ 1º** - As datas, os documentos necessários para a adesão e o valor mínimo de cada parcela será com base no valor estipulado em decreto regulamentador.

**§ 2º** - No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária; e juros de um por cento (1%) ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

**Art. 4º** - A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Lei;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º - Os casos de débitos em Execução Fiscal já ajuizados que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante apresentação de comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

§ 2º - A adesão ao REFIS 2023 implicará em novação, com a consequente formalização de termo de Confissão de Dívida Fiscal (CDF) no qual o contribuinte firmará compromisso de renúncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, bem como pelo pagamento integral de todo valor ali descrito.

§ 3º - Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quanto já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

**Art. 5º** - Para incluir no REFIS 2023 débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º - Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º - A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada até o último dia do prazo estabelecido em decreto para a adesão ao REFIS 2023.





## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

**Art. 6º** - Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda a Fazenda Municipal.

**§ 1º** - Após o procedimento previsto no caput deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista nos arts. 2º ou 3º desta lei.

**§ 2º** - Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

**§ 3º** Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

**§ 4º** O disposto no caput deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Municipal até a data de publicação desta Lei.

**Art. 7º** - A opção pelo REFIS 2023 será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, instituído em regulamento, fornecido pela Prefeitura.

**Art. 8º** - As multas e juros de mora aplicados por infração à legislação tributária, quando da adesão ao programa de parcelamento de que trata esta Lei, terão descontos progressivos, na forma seguinte:

I - Em caso de pagamento à vista: 100% (cem por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU;

II - Se parcelados até 12 (doze) vezes: 70% (setenta por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU;

III - Se parcelados até 24 vezes: 50% (cinquenta por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU.

IV - Se parcelados até 36 vezes: 30% (trinta por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU.

**§ 1º** - No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

**§ 2º** - Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

**Art. 9º** - A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS 2023;

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VII - A existência de duas parcelas em atraso; e ou inadimplência por 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único** - A exclusão do REFIS 2023 acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal.

**Art. 10** - A adesão ao REFIS 2023 não exige o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.

**Parágrafo Único.** O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

**Art. 11** – Os servidores públicos do Município de Antonina em débito com a fazenda municipal poderão optar pelo desconto das parcelas referente ao REFIS 2023 direto em folha de pagamento.

Parágrafo único: Fica criado o art. 381-B na Lei Municipal nº 035/2001 que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA com a seguinte redação: “*Art. 381-B Os servidores públicos municipais de Antonina poderão optar pelo desconto de parcelas do IPTU ou de parcelas advindas de parcelamentos de débitos fiscais com o Município de que sejam titulares direto em folha de pagamento.*”





## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

CÓPIA

Ofício nº 098/2023

Antonina, 22 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência a Indicação nº 068/2023, de autoria do Vereador **Paulo Roberto Broska**, apresentada em Sessão Plenária desta Casa de Leis.

Nada mais havendo, manifestamos na oportunidade nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Wilson Clio de Almeida Filho**  
Presidente

  
**Elizandre Rodrigues Machado**  
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
**José Paulo Vieira Azim**  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta Cidade



## Câmara Municipal de Antonina

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Indicação nº 068 /2023

Senhor Presidente:


Nobres Vereadores e Vereadora:

Os Vereadores que abaixo regimentalmente assina, após ouvido o Plenário apresenta a seguinte proposição:

O envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal apresentando solicitação para que sejam feitas as devidas gestões junto a Secretaria Municipal de Obras para que com urgência proceda serviços de melhoria tais como: colocação de material tipo saibro ou pedra rachão, e compactação com rolo compressor na antiga Rua do Encanamento, que se inicia ao final da Alameda Guarapirocaba e faz ligação com a Travessa Pedro Amado, no bairro do Saivá, mais precisamente a via pública que fica atrás do Cemitério São Manoel.

**Justificativa:** Nossa proposição visa atender à reivindicação dos moradores desta localidade que nos reportaram a necessidade desses serviços, em razão do estado que se encontra a rua, principalmente após as intensas chuvas que ocorreram tornando muito difícil a passagem de pedestres, ciclistas e veículos.

Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 20 de março de 2023.

  
**Paulo Roberto Broska**  
Vereador

Tramitação: 21/03/2023

Destino: Poder Executivo Ofício: 098/2023

Data do encaminhamento 23/03/2023

Resposta:    /    /   

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br





*Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

CÓPIA

Ofício nº 099/2023

Antonina, 22 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência a Indicação nº 069/2023, de autoria do Vereador **Paulo Roberto Broska**, apresentada em Sessão Plenária desta Casa de Leis.

Nada mais havendo, manifestamos na oportunidade nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Wilson Clio de Almeida Filho**  
Presidente

  
**Elizandre Rodrigues Machado**  
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
**José Paulo Vieira Azim**  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta Cidade



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Indicação nº 069/2023


Senhor Presidente:  
Nobres Vereadores e Vereadora:

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, após ouvido o Plenário apresenta a seguinte proposição:

O envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que junto aos setores competentes da administração seja viabilizada a instalação de uma cobertura do tipo parada de ônibus para os pais, mães e alunos que esperam o transporte escolar na Travessa Pedro Amado, no bairro do Saivá, mais precisamente a 100 (cem) metros antes do final do asfalto da referida via.

**Justificativa:** Nossa proposição visa atender a reivindicação de muitas famílias que nos solicitaram para interceder junto ao Executivo para construção desse abrigo afim de resguardar e proteger a saúde dos pais, mães e das crianças que aguardam o ônibus escolar e que tem sofrido nos dias em que o sol está muito forte, bem como nos dias de chuva.

Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 20 de março de 2023.

  
**Paulo Roberto Broska**  
Vereador

Tramitação: 21/03/23

Destino: PODER EXECUTIVO Ofício: 099/2023

Data do encaminhamento 23/03/2023

Resposta:     /     /





**Câmara Municipal de Antonina**

Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

**COPIA**

Ofício nº 100/2023

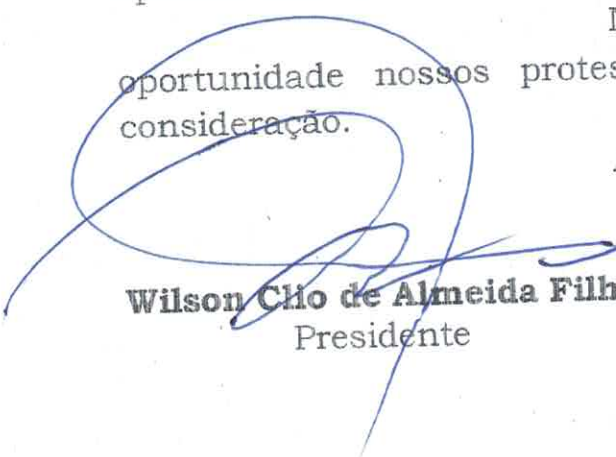
Antonina, 22 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência a Indicação nº 070/2023, de autoria do Vereador **Paulo Roberto Broska**, apresentada em Sessão Plenária desta Casa de Leis.

Nada mais havendo, manifestamos na oportunidade nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Wilson Cléo de Almeida Filho**  
Presidente

  
**Elizandre Rodrigues Machado**  
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
**José Paulo Vieira Azim**  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta Cidade



# *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

**Senhor Presidente**

**Indicação nº 070/2023**

**Nobres Vereadores e Vereadora**

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, ouvido o Plenário apresenta a seguinte Proposição:

Que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que proceda dentro das possibilidades, a destinação de 01 abrigo de ônibus, destes pré moldados a ser instalado, frontal a Escola Municipal Cleusa de Lima Tagliatela no bairro do Tucunduva. Possibilitando uma maior comodidade para mães, familiares e principalmente para as crianças que frequentam o estabelecimento.

**Justificativa:** (x) Verbal

Antonina, 20 de Março de 2023.

  
Paulo Roberto Broska  
Vereador

Sala das Sessões - Plenário SALVADOR DOS SANTOS PIKANÇO

Tramitação: 21 / 03 2023

Ofício nº: 100 / 2023

Data encaminhamento: 23 / 03 2023

~~Resultado Plenário:~~

Expedido ao EXECUTIVO

Resposta:     /     / 2023

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Rua Valle Porto, 15 – Centro – Fone: (41)3432-1112 – Cx. Postal 011CEP 83370-000 Antonina – Paraná





*Câmara Municipal de Antonina*  
Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

CÓPIA

Ofício nº 109/2023-CMA

Em 29 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 078/2023, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska, apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, propondo que seja avaliado junto a Pasta de Urbanismo, estudos para a implementação de um novo projeto logístico, para instalar nas imediações da Rua João Pinto Filho toda a infraestrutura que contemple o posto de táxi número 1, feira dos agricultores e foad trucks, conforme anexo.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO

1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

ks

[cmapr@visaonet.com.br](mailto:cmapr@visaonet.com.br)



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

**Senhor Presidente**

**Indicação nº 078/2023**

**Nobres Vereadores e Vereadora**

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, ouvido o Plenário apresenta a seguinte Proposição:

Que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo e que o mesmo, através da pasta de Urbanismo, avalie estudos para a implementação de um novo projeto logístico, para instalar nas imediações da rua João Pinto Filho toda a infraestrutura que contemple o posto de táxi número 1, feira dos agricultores e food Trucks.

Todo o prolongamento da rua Conselheiro Alves de Araújo ficará liberada e paralelamente, conforme modelo de Projeto Paisagístico em anexo, se permitirá uma melhor organização do conjunto de serviços subdivididos, ao entorno da Praça Coronel Macedo. Taxistas, feirantes e foodtrucks ocupando laterais na via onde localiza se a casa lotérica Oscar Buck Neto.

O modelo apresentado visa uma estrutura mais cuidadosa e arrojada, onde se prevê toldos reclináveis para abrigo das feiras, banheiro, estrutura de escritório para os taxistas, e todo um paisagismo novo a ser contemplado ao entorno do estabelecimento de Educação Técnica Dr. Brasílio Machado, permitindo um novo olhar e com toda a certeza a maior valorização na organização no centro da cidade.

**Justificativa:** Verbal

Antonina, 27 de Março de 2023.

  
Paulo Roberto Broska  
Vereador

Sala das Sessões - Plenário SALVADOR DOS SANTOS PICANÇO

Tramitação: 28/03 2023

Ofício nº: 109/2023

Data encaminhamento: \_\_\_/\_\_\_/2023

Resultado Plenário:

Expedido à: Executivo

Resposta: \_\_\_/\_\_\_/2023

[camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br](mailto:camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br)

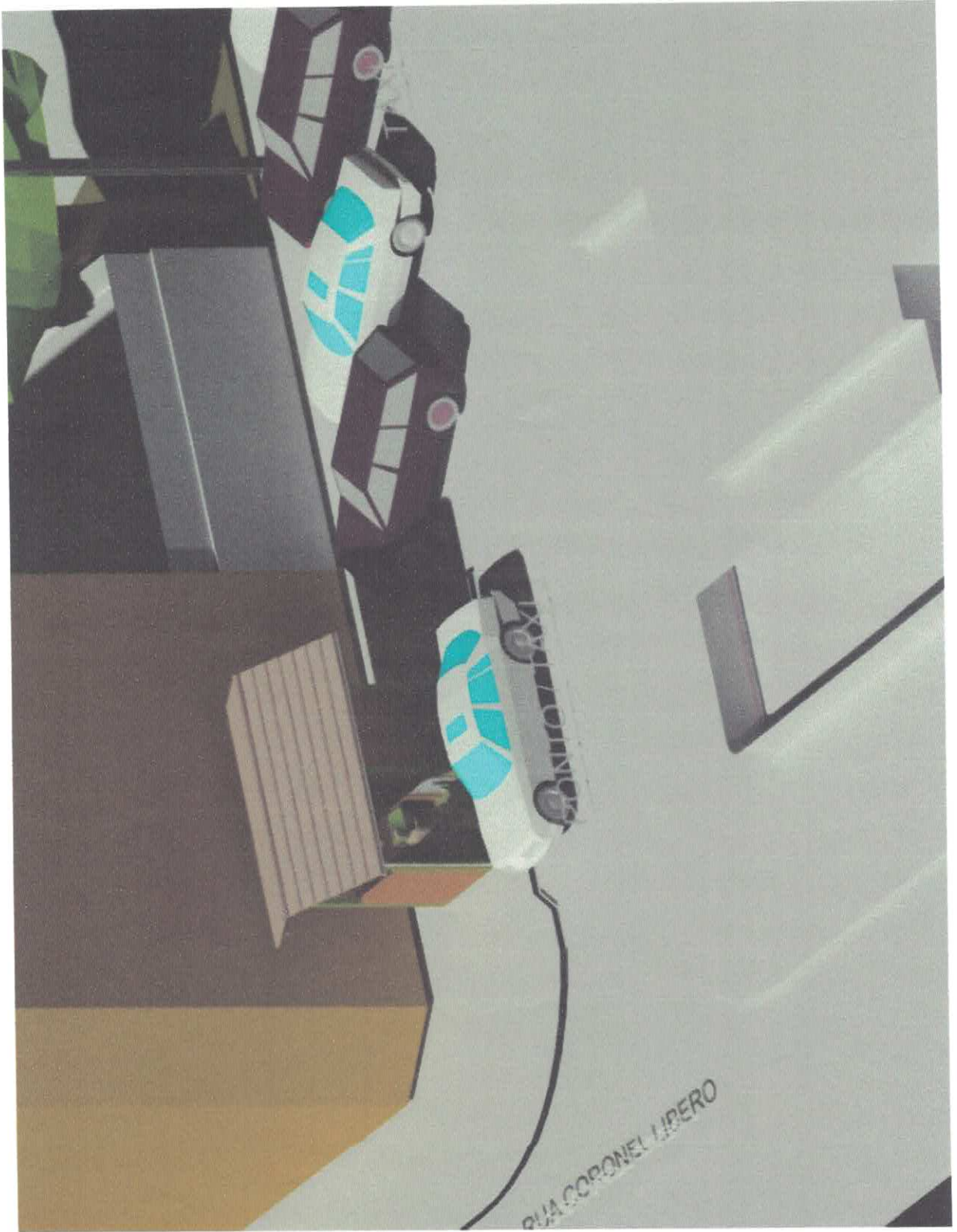
Rua Valle Porto, 15 – Centro – Fone: (41)3432-1112 – Cx. Postal 011CEP 83370-000 Antonina – Paraná



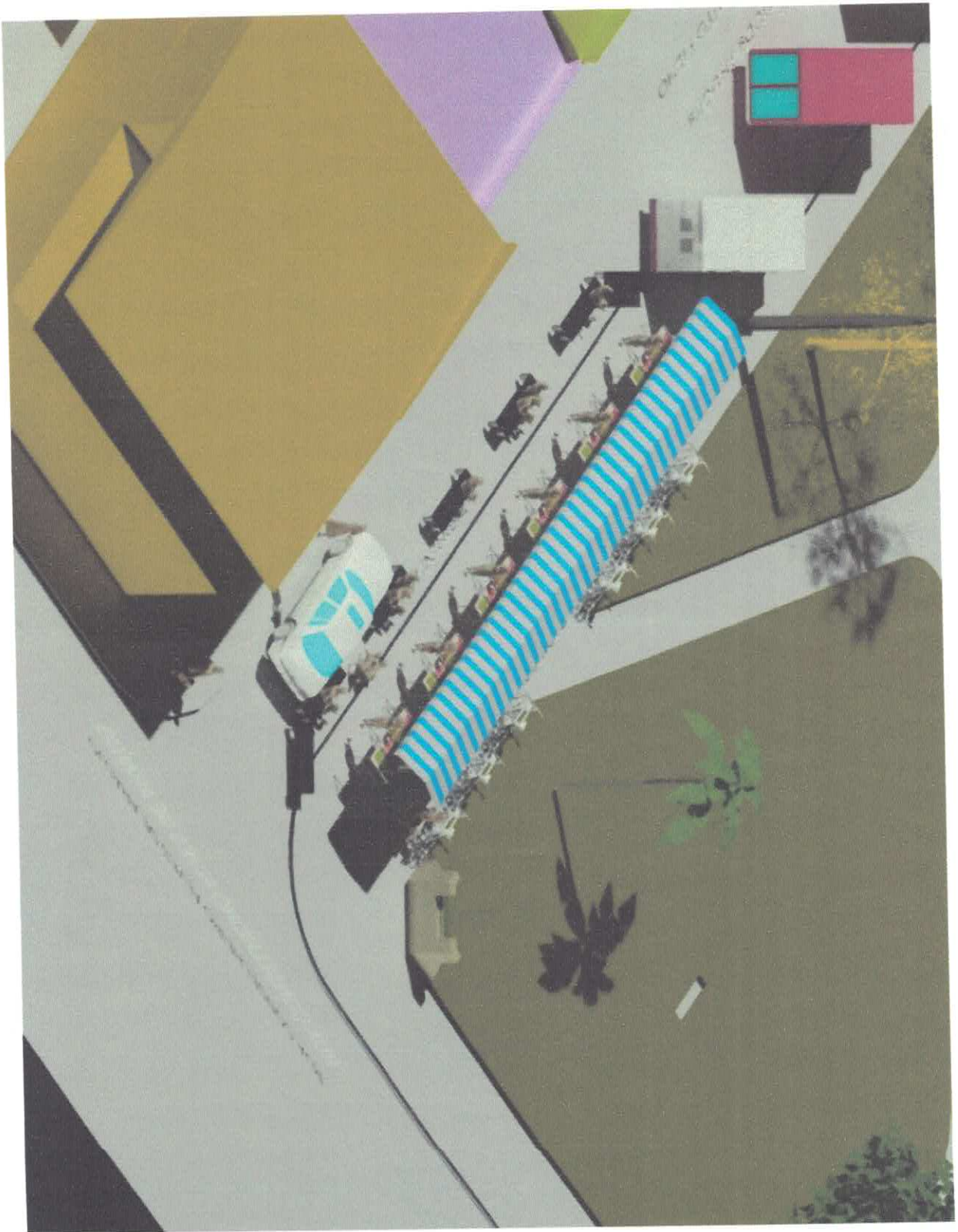








RUA CORONEL LIBERO







THEATRO MUNICIPAL

RUA CORONEL LIBERATO

5'259

5'064

5'822

RUA DA ESCOLA GOMES DA COSTA

RUA DA ESCOLA GOMES DA COSTA

RUA DA ESCOLA GOMES DA COSTA

RUA DA ESCOLA GOMES DA COSTA

RUA CORONEL ALVES DE ARAUJO









*Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

CÓPIA

Ofício nº 110/2023-CMA

Em 29 de Março de 2023

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 079/2023, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska, apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, propondo que seja avaliado junto a Secretaria de Planejamento e Obras a inserção na programação da pasta, os serviços de pavimentação asfáltica na Rua Fernando Buck.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO

1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

ks





## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

**Senhor Presidente**

**Indicação nº 079 /2023**

**Nobres Vereadores e Vereadora**

*O Vereador que abaixo regimentalmente assina, ouvido o Plenário apresenta a seguinte Proposição:*

*Que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo e que o mesmo determine a Secretaria de Planejamento e Obras que faça inserir na programação dos eventos vindouros das localidades a serem contemplados com pavimentação asfáltica, a execução de tais benfeitorias na rua Fernando Buck, visto ser a única que não foi inserida ainda nos projetos e programas.*

**Justificativa:** *Nossa proposição visa atender as reivindicações dos moradores.*

*Antonina, 27 de Março de 2023.*

*Paulo Roberto Broska*  
Vereador

Sala das Sessões - Plenário SALVADOR DOS SANTOS PIKANÇO

Tramitação: 38 / 03 2023

Ofício nº: 110 / 2023

Data encaminhamento:     /     / 2023

Resultado Plenário:

Expedido à: Executivo

Resposta:     /     / 2023



**Câmara Municipal de Antonina**  
Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 131/2023-CMA

Em 12 de Abril de 2023

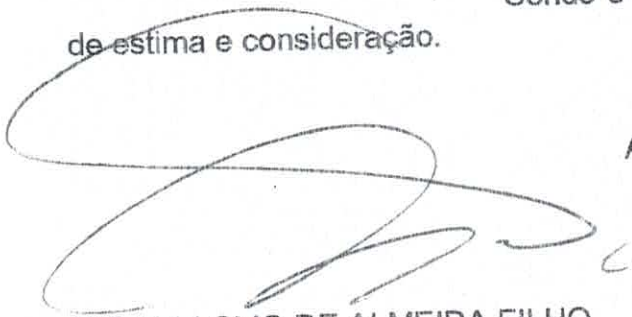
**CÓPIA**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 099/2023, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, solicitando ao Poder Executivo, solicitando que seja contratada empresa especializada para realizar a segurança das escolas do Município.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO  
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

ks





## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Senhor Presidente  
Vereadores e Vereadora:

Indicação nº 009/2023

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, ouvido o Plenário apresenta a seguinte Proposição:

O encaminhamento desta INDICAÇÃO, ao Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, solicitando, que seja contratada, respeitada a viabilidade financeira do Município, segurança adequada para cada uma das escolas de Município de Antonina-PR.

Tal indicação, faz-se necessária devido aos últimos acontecimentos noticiados pelos mais diversos meios de comunicação, sobre ataques a escolas, colocando a integridade física dos alunos, professores e colaboradores em risco.

O objetivo da contratação é a entrega de mais segurança aos que frequentam diariamente as escolas, bem como, mais tranquilidade aos pais que deixam seus filhos ali, esperando que estes estejam sempre em segurança, na expectativa de coibir atos violentos e ataques que eventualmente venham a ser planejados, Na certeza de compactuarmos do mesmo entendimento, aguardamos acolhida.

Antonina, 10 de abril de 2023



PAULO ROBERTO BROSKA

Vereador

Sala das Sessões - Plenário SALVADOR DOS SANTOS PICANÇO

Tramitação: 13/04/2023

Ofício nº: 130/2023

Expedido à:

Executivo

Data encaminhamento: \_\_\_/\_\_\_/2023

Resposta: \_\_\_/\_\_\_/2023

[camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br](mailto:camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br)

Rua Valle Porto, 15 – Centro – Fone: (41)3432-1112 – Cx. Postal 011CEP 83370-000 Antonina - Paraná



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

INDICAÇÃO N.º 99 /2023

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, com fulcro no Artigo 2º, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, requer à Mesa Diretora, o encaminhamento desta INDICAÇÃO, ao Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, solicitando, que seja contratada, respeitada a viabilidade financeira do Município, segurança adequada para cada uma das escolas de Município de Antonina-PR.

Tal indicação, faz-se necessária devido aos últimos acontecimentos noticiados pelos mais diversos meios de comunicação, sobre ataques a escolas, colocando a integridade física dos alunos, professores e colaboradores em risco.

O objetivo da contratação é a entrega de mais segurança aos que frequentam diariamente as escolas, bem como, mais tranquilidade aos pais que deixam seus filhos ali, esperando que estes estejam sempre em segurança, na expectativa de coibir atos violentos e ataques que eventualmente venham a ser planejados.

Certo de compactuarmos do mesmo entendimento, aguardo atendimento desta indicação pelo Poder Executivo, desde já, renovando meus protestos de elevada estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Plenário Salvador dos Santos Picanço em, 10 de abril de 2023.

  
**PAULO ROBERTO BROSKA**  
Vereador

[cmapr@visaonet.com.br](mailto:cmapr@visaonet.com.br)

Rua Valle Porto, 15 - Centro - Fone/Fax: 41 3432-1112 - Cx. Postal, 011 - CEP 83370-000 - Antonina - Paraná

[cmapr@visaonet.com.br](mailto:cmapr@visaonet.com.br)





**Câmara Municipal de Antonina**  
 Estado do Paraná  
 PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 125/2023-CMA

Em 12 de Abril de 2023

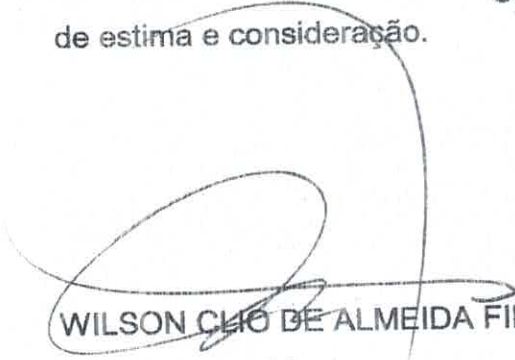
**CÓPIA**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 093/2023, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, com a indicação de Projeto de lei que “dispõe sobre a isenção da taxa dos serviços de água e esgoto de prédios públicos municipais e dá outras providencias”.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**WILSON CLÉO DE ALMEIDA FILHO**  
 Presidente

  
**ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO**  
 1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
 Prefeito Municipal de Antonina  
 Nesta

ks

*Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Indicação nº 083/2023

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, no uso de suas atribuições, propõe ao Plenário a seguinte Indicação:

Que seja enviado Ofício ao Chefe do poder Executivo com a seguinte indicação de projeto de lei que "*Dispõe sobre a isenção da taxa dos serviços de água e esgoto de prédios públicos municipais e dá outras providências.*".

Justificativa: verbal

Plenário SALVADOR DOS SANTOS PICANÇO  
Antonina 30 de março de 2023.

  
PAULO ROBERTO BROSKA  
Vereador

CÓPIA

Tramitação: 04/104/2023

Destino: Executivo

Data do encaminhamento:      /      /     

Resposta:      /      /     

Ofício 125/2023





# *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

## PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_/2023

Súmula: "Dispõe sobre a isenção da taxa dos serviços de água e esgoto de prédios públicos municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Os prédios públicos municipais próprios, locados e cedidos, que estejam afetados às repartições públicas ou aos serviços públicos da Administração Direta e Indireta, ficam isentos do pagamento da taxa dos serviços de água e esgoto, bem como de quaisquer cobranças a título de serviços e equipamentos neles existentes ou que venham a ser instalados.

Parágrafo Único – No caso de prédios locados ou cedidos ao Município de Antonina a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário, deve ser apresentado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE a documentação que comprove a locação ou cessão do imóvel e o seu uso para o funcionamento de repartição pública ou de serviços públicos municipais, vigorando a isenção enquanto for mantida tal destinação.

Art. 2º – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE emitirá os valores referentes aos gastos e consumo dos prédios públicos municipais isentos na forma da Lei, em frequência mensal, a fim de possibilitar a esses órgãos ciência e maior controle de gastos visando à economia.

§1º – Em caso de aumento significativo no consumo dos prédios públicos municipais, fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE, obrigado a notificar os responsáveis.

§2º – São responsáveis pela gestão do consumo de água nos prédios públicos o responsável pela unidade administrativa, o Secretário Municipal da referida unidade e o Prefeito.

Art. 3º – Nos contratos de prédios locados ou cedidos ao Município de Antonina, a qualquer título, deverá ser obrigatória a menção desta Lei.

Art. 4º - Ficam remidos e anistiados as dívidas, juros e multas em aberto junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE quando se tratar de prédios públicos municipais próprios, locados e cedidos, que estejam afetados às repartições públicas ou aos serviços públicos da Administração Direta.

**CÓPIA**



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

e Indireta durante o referido período de afetação/locação/cessão até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo estabelecer mediante decreto subvenções e auxílios financeiros mensais ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE a título de compensação pelas isenções, remissão e anistia tratadas nessa lei com o objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da referida entidade.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Plenário  
Salvador dos Santos Picanço \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
PAULO ROBERTO BROSKA  
Vereador

**CÓPIA**





## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 152/2023-CMA

Em 19 de Abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminhando a Vossa Excelência, após apresentação Plenária nesta Casa de Leis a indicação nº 112/2023, de autoria do Vereador **Paulo Roberto Broska** para as devidas providências.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO  
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

**CÓPIA**



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

**Senhor Presidente**

**Indicação nº 112/2023**

**Nobres Vereadores e Vereadora**

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, ouvido o Plenário apresenta a seguinte Proposição:

Que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que junto a Secretaria de Planejamento e Obras, sejam inseridas na programação da pasta os serviços de nivelamento na localidade do KM 5, Rua Maringá. O referido logradouro encontra-se esburacado, necessitando também a colocação de material consistente.

**Justificativa:** (x) Verbal

Antonina, 17 de Abril de 2023.

Paulo Roberto Broska  
Vereador

Sala das Sessões - Plenário SALVADOR DOS SANTOS PIKANÇO

Tramitação: 10 / 04 2023

Ofício nº: 1521 / 2023

Data encaminhamento: \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

Resultado Plenário:

Expedido à: Erativo

Resposta: \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Rua Valle Porto, 15 – Centro – Fone: (41)3432-1112 – Cx. Postal 011CEP 83370-000 Antonina – Paraná





*Câmara Municipal de Antonina*  
Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

CÓPIA

Ofício nº 228/2023-CMA

Em 28 de Junho de 2023

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 150/2023, de autoria do Vereador Paulo Roberto Broska, solicitando ao Chefe do Poder Executivo que acione a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras para que sejam realizados os serviços de abertura de rua na localidade do Itapema de Baixo, logradouro 284, conforme especificações na indicação em anexo.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO  
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

ks



## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

**Senhor Presidente  
Nobres Vereadores e Vereadora**

**Indicação nº 150/2023**

**O Vereador que abaixo regimentalmente assina, ouvido o Plenário apresenta a seguinte Proposição:**

O envio de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que seja acionada a Secretaria de Planejamento e Obras, para que insira na programação e desloque equipe competente para execução de abertura de rua na localidade do Itapema de baixo, logradouro 284 denominado através da Lei Municipal nº 023/2023 de Rua AILTON SILVA, que paralelo aos serviços seja afixada placa indicativa para que seja formalizada a realização de instalação da rede de água e energia elétrica, conforme transcrito no Protocolo nº 200/2023 anexo a este.

*(x) Propiciar que chegue à localidade estrutura básica de prestações de serviços.*

**(x) Verbal**

**Antonina, 19 de junho de 2023.**

  
**PAULO ROBERTO BROSKA**  
Vereador

Sala das Sessões - Plenário SALVADOR DOS SANTOS PIKANÇO

Tramitação: \_\_\_/\_\_\_/2023

Ofício nº: \_\_\_/\_\_\_

Data encaminhamento: \_\_\_/\_\_\_/2023

Resultado Plenário:

Expedido à: \_\_\_\_\_

Resposta: \_\_\_/\_\_\_/2023

[camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br](mailto:camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br)

Rua Valle Porto, 15 – Centro – Fone: (41)3432-1112 – Cx. Postal 011 CEP 83370-000 Antonina – Paraná





: [protocolo@antonina.pr.gov.br](mailto:protocolo@antonina.pr.gov.br)

PROTOCOLO Nº: 2002 /2023	-	Oliver
REQUERENTE:	maria liziny Esterco	
ASSUNTO:	abertura de rua e colocação de placa, p/ colocação de água e luz	
LOCAL E DATA:	19/06/2023 - Protocolo	SP



**Câmara Municipal de Antonina**  
Estado do Paraná  
PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 235 / 2023-CMA

Em 05 de Julho de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência a indicação nº 161/2023, de autoria do Vereador Valmir José de Godoi apresentado em Sessão Plenária desta Casa de Leis, propondo que seja avaliado junto a Secretária de Assuntos Fundiários e Habitação a inserção de nomenclaturas das ilhas que ainda não possuem nome, como forma de arrecadação para o município.

Sendo o que tínhamos a relatar, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON CLÉO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

  
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO  
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal de Antonina  
Nesta

**CÓPIA**

ks





## *Câmara Municipal de Antonina*

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

**Senhor Presidente**

**Indicação nº 161/2023**

**Nobres Vereadores e Vereadora**

O Vereador que abaixo regimentalmente assina, ouvido o Plenário apresenta a seguinte Proposição:

Que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que junto a Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação, as ilhas do Município que não possuem nome, sejam estudadas formas de criar nomenclaturas para as mesmas. Visto que isso é uma maneira de arrecadação para o Município de Antonina.

**Justificativa:** (x) Verbal

Antonina, 03 de Julho de 2023.

Valmir José de Godoi  
Vereador

Sala das Sessões - Plenário SALVADOR DOS SANTOS PICANÇO

Tramitação: 05 / 07 2023

Ofício nº: 135 / 2023

Data encaminhamento: \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

Resultado Plenário:

Expedido à: Executivo

Resposta: \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Rua Valle Porto, 15 – Centro – Fone: (41)3432-1112 – Cx. Postal 011 CEP 83370-000 Antonina – Paraná